



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Segunda-feira • 22 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2638

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Nº 80 de 22 de Fevereiro de 2021** - Institui a restrição de circulação noturna, no âmbito do município de Ibicaraí, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 81 de 22 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de diretor de desenvolvimento urbano, vinculado à secretaria de infraestrutura, serviços públicos e desenvolvimento urbano e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 80 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“Institui a **RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NOTURNA**, no âmbito do Município de Ibicaraí, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicaraí,

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se do estágio atual de uma Pandemia, orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO que a Administração tem por obrigação a defesa do interesse público, como objetivo o bem comum da coletividade, como dever a eficiência e, ainda, tem o Poder Executivo o encargo de praticar todas as ações necessárias de prevenção e proteção a uma situação de emergência pública;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 20.240/2021, do Governo do Estado da Bahia, instituindo medidas de restrição de circulação noturna nos municípios baianos;

CONSIDERANDO os recentes boletins epidemiológicos do município de Ibicaraí, bem como o evidente avanço do novo coronavírus na Bahia; e

CONSIDERANDO as novas avaliações feitas pela Secretaria de Saúde do Município sobre as ações a serem implementadas para combate ao COVID-19.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O+KC8PODIGGOKW2GKMHPHQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a **RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NOTURNA**, sendo vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no Município de Ibicaraí, vigorando das 20:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte, no período do dia 22 de fevereiro até o dia 28 de fevereiro, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. A circulação de pessoas, neste período, será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, delivery de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento, devendo portar identificação funcional.

Art. 2º - O cumprimento do disposto no art. 1º ficará a cargo da fiscalização conjunta da Polícia Militar, Polícia Civil e a Guarda Municipal.

Art. 3º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º - A inobservância ao disposto neste Decreto o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 74/2021.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 81 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, vinculado à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVILVIMENTO URBANO e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicaraí,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JORGE MACEDO RIOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, símbolo cc3, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVILVIMENTO URBANO, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40